LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Cria Secretarias Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, 1 (um) cargo de Secretário Municipal, símbolo SM, 1 (um) cargo de Subsecretário Municipal, símbolo SS, 1 (um) cargo de Coordenador, símbolo CE, 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS 1, 1(um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS 2, 1 (um) Chefe de Expediente, símbolo FAI 1, distribuídos conforme anexo I que integra esta Lei.

Art. 3.º - Fica criada a Secretaria Municipal de Assuntos Especiais – SEMAE na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais – SEMAE, 1 (um) cargo de Secretário Municipal, símbolo SM, 1 (um) cargo de Subsecretário Municipal, símbolo SS, 4 (quatro) cargos de Coordenador, símbolo CE, 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS 1, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS 2, 1 (um) Chefe de Expediente, símbolo FAI 1, distribuídos conforme anexo II que integra esta Lei.

Art. 5.º - Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Administração, 7 (sete) cargos de Coordenadores Administrativos, símbolo CE, 7 (sete) cargos de Diretores de Departamento de Administração, símbolo DAS 1, 7 (sete) cargos

de Chefes de Divisão de Administração, símbolo DAS 2, e 7 (sete) Chefes de Expediente, símbolo FAI 1, distribuídos conforme anexo III que integra esta Lei.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de previsão orçamentária que será remanejada.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 28 de novembro de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 28/11/00.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SM
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO	SS
COORDENADOR ESPECIAL	CE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	DAS 1
CHEFE DE DIVISÃO	DAS 2
CHEFE DE EXPEDIENTE	DAS 3

ANEXO II – DA LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 28/11/2000.

Secretário Municipal de Assuntos Especiais	SM
Subsecretário Municipal de Assuntos Especiais	SS
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Diretor do Departamento	DAS 1
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Expediente	FAI 1

ANEXO III – DA LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 28/11/2000.

Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Coordenador Especial	CE
Diretor do Departamento	DAS 1
Diretor do Departamento	DAS 1
Diretor do Departamento	DAS 1
Diretor do Departamento	DAS 1
Diretor do Departamento	DAS 1
Diretor do Departamento	DAS 1
Diretor do Departamento	DAS 1
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Divisão	DAS 2
Chefe de Expediente	FAI 1
Chefe de Expediente	FAI 1
Chefe de Expediente	FAI 1
Chefe de Expediente	FAI 1
Chefe de Expediente	FAI 1
Chefe de Expediente	FAI 1
Chefe de Expediente	FAI 1